



0395



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 5230/2015-3

OFÍCIO GP. Nº. 00049-2023

São Caetano do Sul, 25 de janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES QUE ESPECIFICA, A CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumprе esclarecer que a reorganização da estrutura organizacional é um elemento estratégico para a reconstrução de um Município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo, assim, para a melhoria dos serviços prestados à população.

O modelo atualmente em curso na Prefeitura de São Caetano do Sul já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública Direta quando nos referimos à modelagem das estruturas organizacionais, bem como nos cargos de direção, chefia e assessoramento.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

03
f

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão enfrenta dificuldades significativas no gerenciamento de tantos departamentos concentrados sob seus cuidados e, por esse motivo, através de longos estudos, a área técnica houve por bem sugerir a reorganização estrutural, desmembrando a referida Secretaria em 2 (duas) unidades, criando novos departamentos e atribuições de maneira mais justa, flexível e meritória, e dessa forma, otimizando a gestão das atividades disponíveis de modo que possam ser customizadas com mais eficiência.

Em termos específicos, o Projeto de Lei prevê as seguintes medidas principais para proporcionar uma condição melhor de gestão destas unidades administrativas no Poder Executivo Municipal:

- a) A criação da Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital, com a Subsecretaria de Ordem Pública e seus Departamentos de Controle Fiscal da Atividade Econômica e de Controle Urbano e Governo Digital; com a Subsecretaria de Planejamento, Licitações e Contratos e seu Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, com os Setores de Licitações da Administração Direta, Licitações da Administração Indireta, Licitações de Obras, Contratos, Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil e de Suprimentos; com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Governo Digital e seus Departamentos de Tecnologia da Informação de Inteligência e Governo Digital; e, por fim, com o Departamento de Projetos Especiais;
- b) A criação da Secretaria Municipal de Planejamento, com o Departamento de Administração e Recursos Humanos, o Departamento de Serviços ao Cidadão – Atende Fácil e o Departamento de Planejamento Estratégico.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Além disso, propõe-se que o Poder Executivo Municipal tenha mais flexibilidade para ajustar os quantitativos e a distribuição dos cargos, o que permitirá a racionalização e adaptação necessária às estruturas organizacionais previstas neste Projeto de Lei, adequando-se à nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como à possibilidade de interação com as tecnologias de informação, tais como Inteligência artificial e "big data".

Pelos motivos expostos, é imprescindível a regulamentação e reorganização estrutural das unidades apresentadas.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prof.

ECLERSON PIO MIELO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 5230/2015-3

LEI Nº, DEDEDE 2023

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES
QUE ESPECIFICA, A CRIAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criadas a Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital e a Secretaria Municipal de Planejamento, unidades administrativas, funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito, conforme organograma previsto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica extinta a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital as seguintes atribuições:

- I - prestar suporte no gerenciamento e manutenção do controle do arquivo de documentos e processos por meio físico e/ou eletrônico;

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- II - planejar, desenvolver e operacionalizar as atividades de tecnologia de informação e informática do Município;
- III - efetivar e fiscalizar o cumprimento da política de sistemas de informação, comunicação e de tecnologia de informação do Município;
- IV - desenvolver e contratar sistemas relacionados à tecnologia de informação para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura;
- V - propor e implementar ações baseadas em tecnologias, por meio do processamento de dados, conectividade e convergência, a fim de garantir gestões mais inteligentes, otimizando recursos públicos;
- VI - implantar, dar suporte e manter os sistemas de informação, operando em todos os órgãos e secretarias municipais;
- VII - desenvolver, propor e operacionalizar a política de suprimentos e estoques do Município;
- VIII - receber, cadastrar e assegurar a manutenção dos bens móveis integrantes do patrimônio da Prefeitura Municipal;
- IX - operacionalizar a função de suprimentos envolvendo procedimentos licitatórios, elaborando os processos para a aquisição de materiais, bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, bem como as contratações respectivas;
- X - elaborar e gerenciar os termos de contratações do Município;
- XI - operacionalizar e fiscalizar as atividades de controle da atividade econômica do Município, fiscalizar e emitir alvarás de funcionamento;
- XII - elaborar, em conjunto com as secretarias interessadas, editais de chamamento público para parcerias com as organizações da sociedade civil e posteriores termos;
- XIII - acompanhar todo o procedimento das parcerias, desde o processo de seleção até a prestação de contas;
- XIV - fomentar, propor, viabilizar e coordenar programas específicos de parcerias público-privadas;
- XV - executar outras atividades correlatas por determinação do Prefeito.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

07
f

Art. 3º Fica criada a Subsecretaria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital, cuja atribuição é padronizar ações e ter um controle eficiente para operacionalizar todos os procedimentos, elaborando os processos licitatórios para a aquisição de materiais, bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, bem como as respectivas contratações, composta pelos seguintes departamentos:

I - Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para a realização de procedimentos licitatórios, estabelecendo regras e padrões para a realização de compras e contratações pelos órgãos municipais, assegurando a melhoria da qualidade dos bens adquiridos e serviços contratados, formado pelos seguintes setores:

a) Setor de Licitações da Administração Direta, responsável por operacionalizar todos os procedimentos licitatórios concernentes aos órgãos da Administração Direta;

b) Setor de Licitações da Administração Indireta, responsável por operacionalizar todos os procedimentos licitatórios concernentes aos órgãos da Administração Indireta;

c) Setor de Licitações de Obras, responsável por operacionalizar todos os procedimentos licitatórios concernentes aos órgãos da Administração Direta e Indireta, relacionadas à obras e serviços de engenharia;

d) Setor de Contratos, responsável por elaborar e gerenciar os termos de contratações do Município, englobando atividades relacionadas ao monitoramento das etapas do documento, à padronização dos instrumentos, à organização de outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos, à minimização de riscos, aos prazos, coordenar e acompanhar todas as ações relativas aos contratos, apostilamentos e aditivos firmados, em consonância com o gestor e secretaria responsável, devendo, ainda, instruir possíveis processos sancionatórios advindos do descumprimento de cláusulas contratuais;

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

e) Setor de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, com a atribuição de coordenar a implementação de ações de organização e modernização administrativa para o aperfeiçoamento e operacionalização dos processos de parceria com o Terceiro Setor, analisar os documentos das organizações da sociedade civil e acompanhar todo o procedimento relativo às parcerias.

§1º O Setor de Suprimentos passa a integrar o Departamento de Planejamento de Compras e Licitações.

§2º Fica extinto o Departamento de Licitações, Pregões e Contratos.

Art. 4º Fica criado o Departamento de Projetos Especiais, subordinado à Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital, com a atribuição de promover, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais de governo, por determinação do Secretário, conduzindo os processos de aquisição de bens e serviços de maior complexidade e especialidade, inclusive obras e serviços de engenharia, articulados a partir da coordenação com os demais órgãos da Administração Municipal para a implementação de ações estratégicas.

Art. 5º Fica criada a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inteligência, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital, com a atribuição de planejar, desenvolver e operacionalizar as atividades de digitalização, tecnologia de informação, comunicação, informática e inteligência no uso de dados do Município, composta pelos seguintes departamentos:

I - Departamento de Tecnologia da Informação, com a atribuição de desenvolver a estratégia, políticas e procedimentos de melhorias na tecnologia da informação no Município, bem como sistemas de informações integradas;

II - Departamento de Inteligência e Governo Digital, com a atribuição de propor, criar e gerenciar o uso de novas tecnologias digitais, por meio da conectividade e convergência, a fim de garantir ações governamentais mais inteligentes, otimizando recursos públicos, garantindo eficiência na prestação de serviços à sociedade e promover a proximidade na relação entre governo e cidadão.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

09
f

Art. 6º Fica criada a Subsecretaria de Ordem Pública, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital, com a atribuição de gerir os departamentos de controle fiscal da atividade econômica e de controle urbano, visando a execução dos procedimentos de fiscalização das ações, buscando melhorias para o urbanismo e desempenho econômico do Município, zelando pelo bem-estar e integridade dos Municípios e aqueles que desenvolvem atividades econômicas.

Parágrafo único. O Departamento de Controle Fiscal da Atividade Econômica e o Departamento de Controle Urbano passam a integrar a estrutura da Subsecretaria de Ordem Pública.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento as seguintes atribuições:

- I - desenvolver, propor e operacionalizar a política de recursos humanos da Prefeitura;
- II - definir perfis e subsidiar as secretarias e demais órgãos da Prefeitura na elaboração de concursos públicos para contratação de pessoal;
- III - adotar as providências necessárias para nomeação, posse e exoneração dos servidores da Administração Direta do Município;
- IV - desenvolver e operacionalizar programa de integração dos novos servidores;
- V - manter registros legais e administrativos dos funcionários públicos e demais servidores da Administração Municipal;
- VI - desenvolver, propor e operacionalizar a política de organização da Prefeitura;
- VII - assegurar o desenvolvimento da estrutura organizacional e a sua divulgação;
- VIII - desenvolver e operacionalizar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- IX - operacionalizar a folha de pagamento e demais encargos relacionados, assim como, os benefícios concedidos aos servidores;
- X - despachar requerimentos de servidores e demais solicitações;
- XI - promover, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sindicâncias e processos administrativos, relacionados à notícia de irregularidades ou ilícitos administrativos que envolvam a estrutura da Prefeitura, suas secretarias e servidores;
- XII - desenvolver e manter programa de gestão de pessoas, em conjunto com as demais secretarias e a Assessoria de Gestão de Empregos, Carreiras e Salários;
- XIII - realizar avaliações de desempenho e gerir o plano de carreira dos servidores municipais, em conjunto com as demais secretarias e a Assessoria de Gestão de Empregos, Carreiras e Salários;
- XIV - coordenar, controlar e dar publicidade oficial aos atos governamentais;
- XV - manter o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- XVI - elaborar diretrizes e políticas de gestão de programas, projetos e planos estratégicos de governo;
- XVII - colocar em ação coordenando os programas aprovados pelo Prefeito;
- XVIII - coordenar as ações voltadas à obtenção dos dados e informações necessárias, nos prazos fixados;
- XIX - elaborar relatórios de estratégia de governança e eficiência pública, propondo ações para melhoria dos indicadores de eficiência;
- XX - monitorar o cumprimento das orientações e recomendações de órgãos de controle, para aprimoramento das políticas públicas municipais e indicadores de eficiência;
- XXI - gerir as atividades do Departamento de Serviços ao Cidadão - Atende Fácil, com o suporte das demais secretarias envolvidas;
- XXII - executar outras atividades correlatas por determinação do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Passam a integrar a Secretaria Municipal de Planejamento as seguintes unidades administrativas:

I - o Departamento de Administração e Recursos Humanos, criada nos termos da Lei nº 755, de 16 de setembro de 1958, e Lei nº 4.727, de 16 de dezembro de 2008;

II - a Unidade Avançada da Administração Municipal Direta e Indireta de São Caetano do Sul - Atende Fácil, criada nos termos da Lei nº 4.351, de 14 de dezembro de 2005 e Lei nº 4.727, de 16 de dezembro de 2008, que passa a se denominar: Departamento de Serviços ao Cidadão - Atende Fácil;

Art. 9º Fica criado o Departamento de Planejamento Estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, com a atribuição de elaborar diretrizes e políticas de gestão de programas, projetos e planos estratégicos de governo, colocar em ação políticas aprovadas pelo Prefeito, fomentar, propor, viabilizar e coordenar programas específicos de parcerias público-privadas, coordenar as ações voltadas à obtenção dos dados e informações necessárias, nos prazos fixados, elaborar relatórios de estratégia de governança e eficiência pública, propondo ações para melhoria dos indicadores de eficiência, monitorar o cumprimento das orientações e recomendações de órgãos de controle, para aprimoramento das políticas públicas municipais e indicadores de eficiência.

Art. 10 Para o funcionamento das estruturas administrativas previstas no Anexo I da presente Lei, ficam:

- I - criados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, previstos nos Anexos II e III desta Lei, cujos os requisitos de provimento estão definidos em legislação específica;
- II - transformados os cargos em comissão relacionados nos Anexos II e III desta Lei;
- III - definidas as novas vinculações dos servidores comissionados que integravam a extinta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme o Anexo IV desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O quadro de empregos públicos, bem como as estruturas dos órgãos criados por esta Lei, serão objeto de Lei posterior de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 11. Ficam revogados os seguintes dispositivos legais: inciso XX, do art. 10; art. 30 e art. 48, da Lei nº 4.727, de 16 de dezembro de 2008; o art. 9º, da Lei nº 5.365, de 19 de novembro de 2015, e o Anexo VII, da Lei nº 5.545, de 16 de agosto de 2017.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 O Poder Executivo deverá proceder às devidas adequações decorrentes das disposições desta Lei, na legislação orçamentária vigente

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

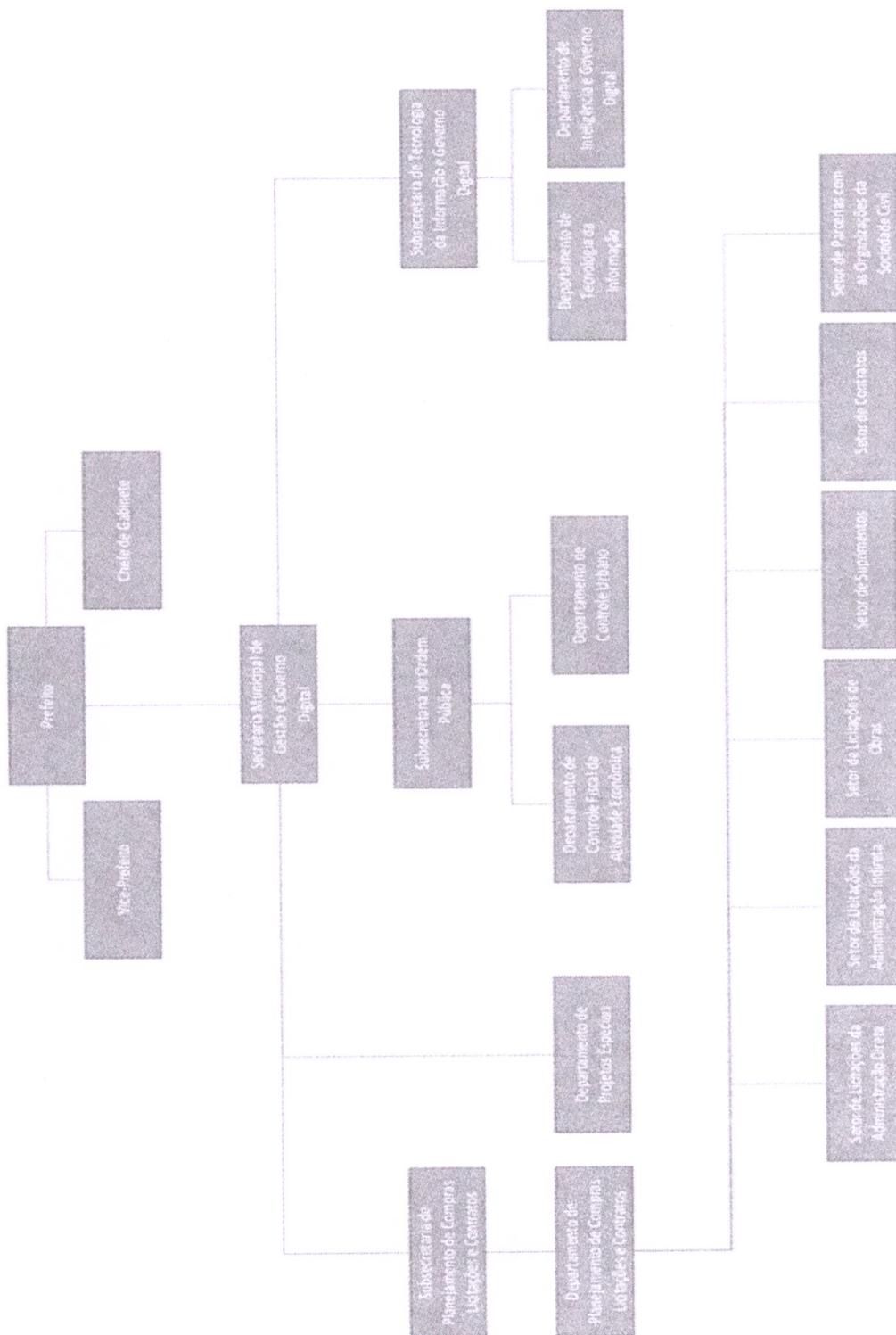
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,,de 2023, 146º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
Organograma



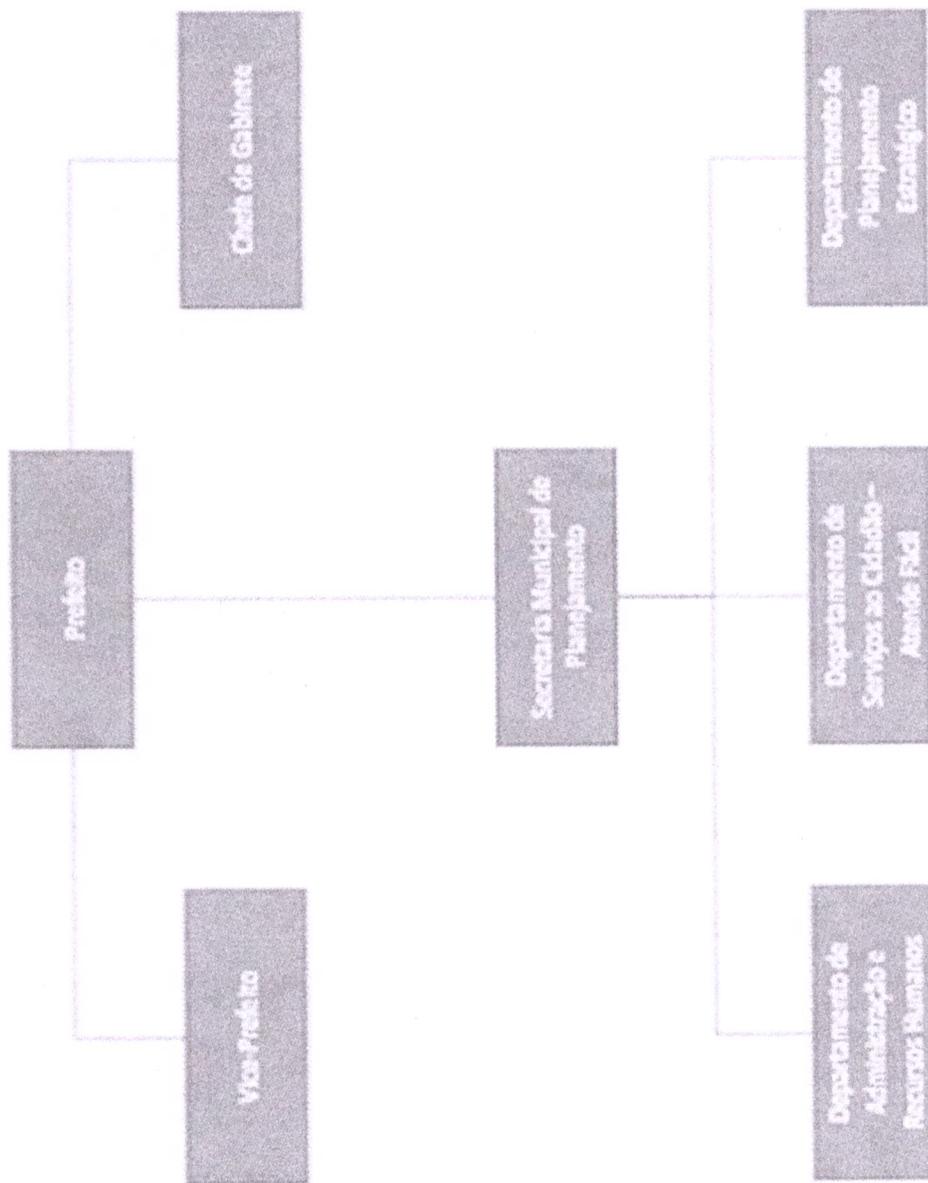
13





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

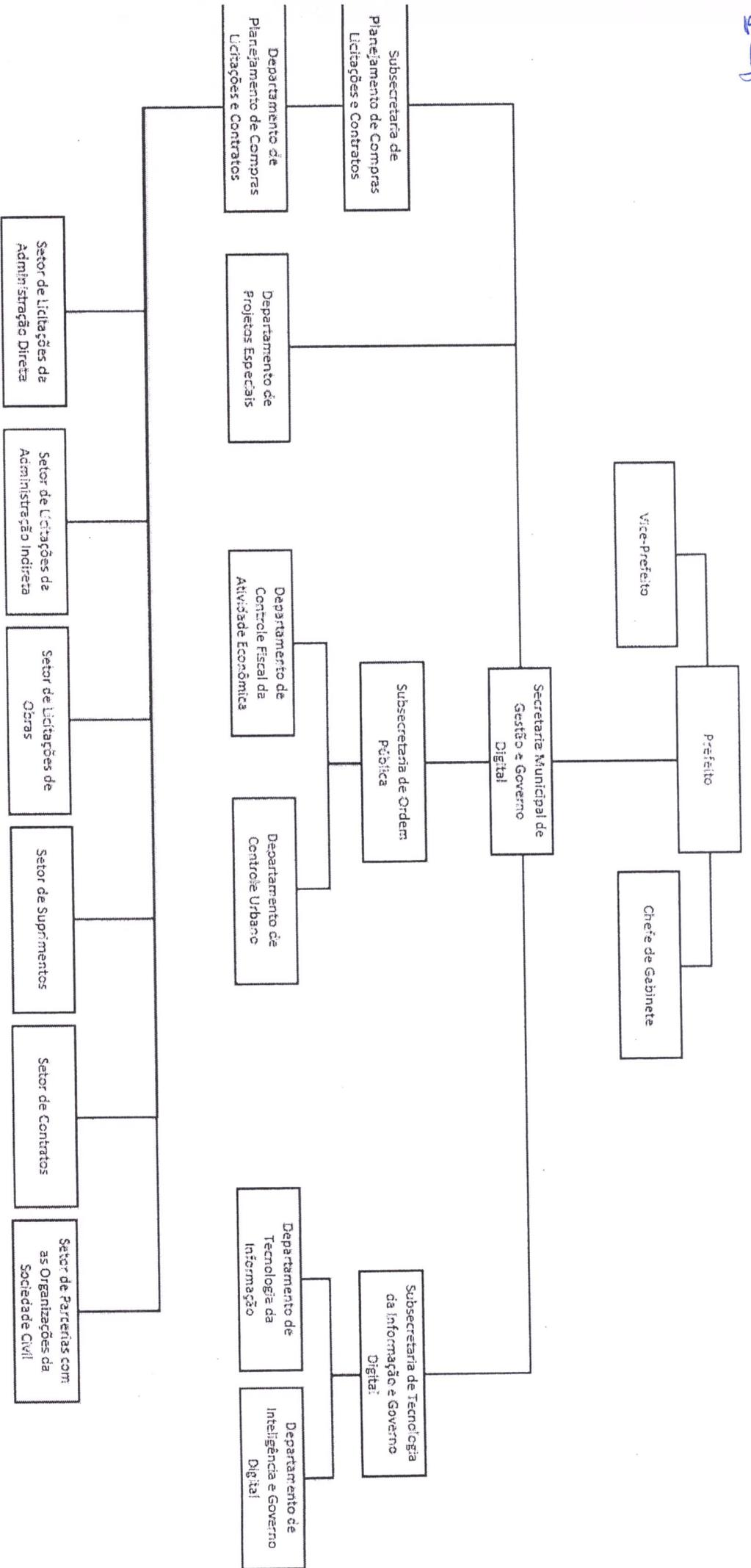
Handwritten signature



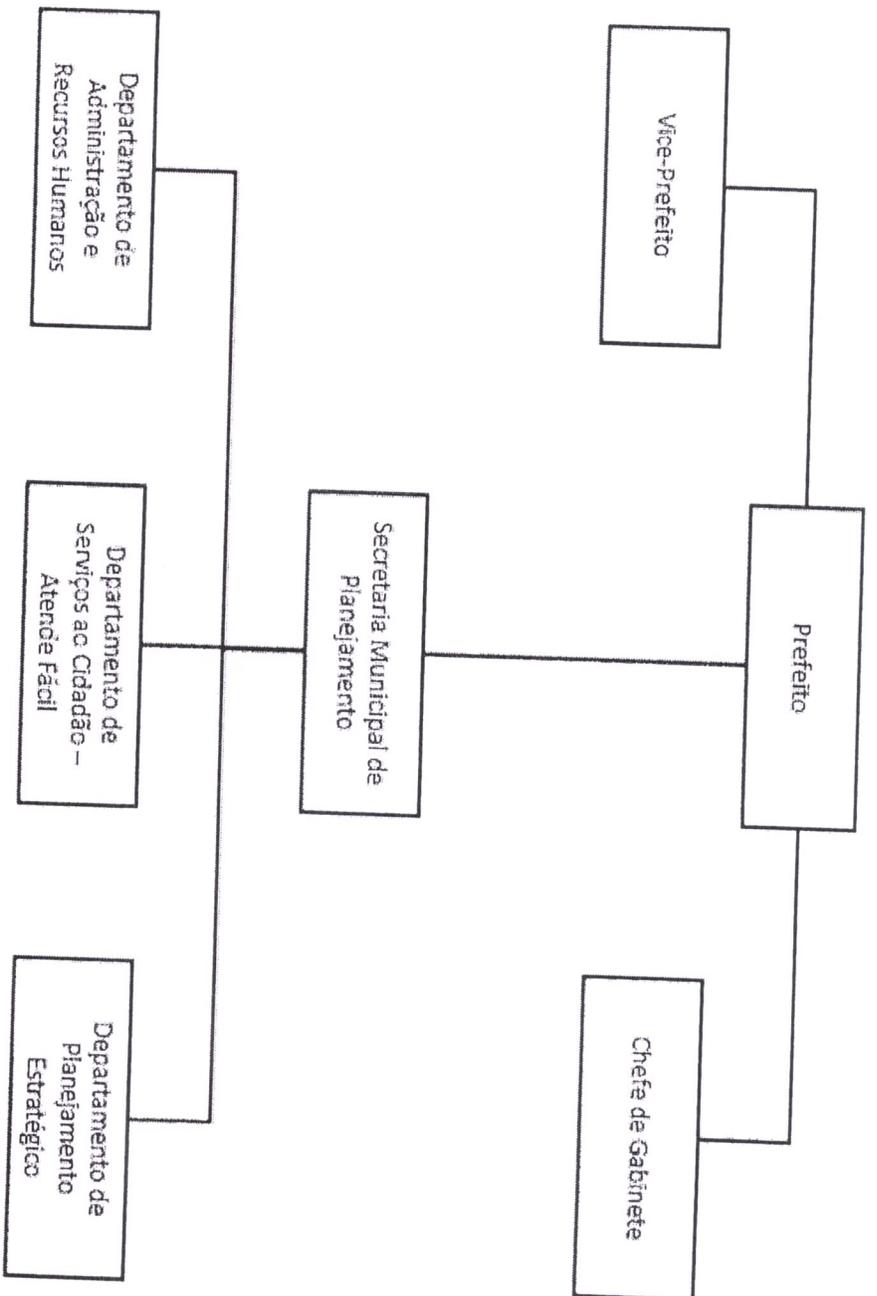
Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



58



22





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela de Cargos e Empregos Públicos da Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital

Cargos em Comissão Criados:

Qtd	Cargo/Função	Forma de Provisão e Requisito	Remuneração	Atribuições
1	Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital	Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior	Conforme Art. 61, inciso I da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores	Desenvolver, propor e operacionalizar a política de suprimentos e estoques do Município; responder pelo cadastro e manutenção dos bens móveis integrantes do patrimônio da Prefeitura; responder pelas atividades de suprimentos, envolvendo procedimentos licitatórios para a aquisição de materiais, bens e serviços, bem como as contratações respectivas; fomentar, propor, viabilizar e coordenar programas específicos de parcerias público-privadas; operacionalizar e fiscalizar as atividades de controle da atividade privada e econômica do Município; fiscalizar e emitir alvarás de funcionamento; viabilizar mecanismos de controle do arquivo de documentos e processos, por meio físico e/ou eletrônico; planejar as atividades de tecnologia de informação e informática do Município; cumprir e fiscalizar o cumprimento da política de sistemas de dados e de tecnologia da informação da Administração Municipal; desenvolver, contratar e gerenciar sistemas relacionados à tecnologia de informação para atender as necessidades da Prefeitura; zelar pela manutenção em operação dos sistemas de informação em todos os órgãos e Secretarias Municipais; executar outras atividades correlatas por determinação do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

18

1	Subsecretário de Tecnologia da Informação e Inteligência	Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior	Conforme Art. 61, inciso II, da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores	Coordenar, planejar e dirigir a execução das atividades inerentes à área de tecnologia da informação, comunicações e inteligência no uso de informações; coordenar e promover a política de inovação, tecnologia e uso de inteligência para simplificação eficiência na gestão pública do Município; estabelecer diretrizes técnicas para a estruturação organizacional tecnológica e de comunicação das unidades administrativas, autarquias e fundações do Município, buscando a aplicação de metodologias de inovação na gestão pública e para a transformação de serviços públicos; atuar de forma transversal com os demais órgãos da Administração Municipal no desenvolvimento de estratégias e ações de tecnologia e processamento de dados; executar outras atividades correlatas por determinação do Secretário.
1	Subsecretário de Planejamento, Licitações e Contratos	Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior	Conforme Art. 61, inciso II, da Lei nº 4727, de 16 de dezembro de 2008, com alterações posteriores	Coordenar, planejar e dirigir a execução dos procedimentos licitatórios para fornecimentos bens e contratação de serviços no âmbito da administração direta e indireta; formular políticas, diretrizes e normas relativas aos processos de compras, visando à racionalização administrativa, aumento da competitividade e ampliação do sistema de registro de preços; coordenar e estabelecer fluxos e rotinas para gestão e fiscalização dos termos de contratos, apostilamentos e aditivos; zelar pela gestão e integridade de todos os documentos oriundos dos processos licitatórios; se responsabilizar pelo recebimento e encaminhamento de eventuais questionamentos ou recursos impetrados em relação aos procedimentos; atuar junto ao Secretário em relação aos eventuais questionamentos ou recursos interpostos e fiscalizar o envio de informações físicas ou eletrônicas exigidas pelos órgãos de controle; acompanhar as atividades desenvolvidas pelos agentes de contratações, comissões de licitações e demais agentes envolvidos nos processos; aplicar penalidades e registrar em controle específico, divulgando internamente e externamente as penalidades aplicadas; gerenciar os termos de contratações do

Avenida Fernando Simonsen, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

19

				Município, inclusive a aplicação de sanções, em caso descumprimento das disposições; executar outras atividades correlatas por determinação do Secretário.
1	Subsecretário de Ordem Pública	Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior	Conforme Art. 61, inciso II, da Lei nº 4727, de 16 de dezembro de 2008, com alterações posteriores	Coordenar, planejar e dirigir a execução dos procedimentos de fiscalização das ações de controle urbano e das atividades econômicas; formular políticas, diretrizes e normas relativas às atividades sob sua responsabilidade propondo melhorias para o urbanismo e desempenho econômico do Município; coordenar e estabelecer fluxos e rotinas para gestão e fiscalização das equipes sob sua gestão; zelar pela gestão e integridade de todos os documentos oriundos da atividade de fiscalização; responsabilizar-se pelo recebimento e encaminhamento de eventuais questionamentos ou recursos impetrados em relação às atividades de fiscalização desenvolvidas; coordenar e fiscalizar o envio de informações físicas ou eletrônicas exigidas pelos órgãos de controle; aplicar penalidades e registrar em controle específico divulgando internamente e externamente as penalidades aplicadas; executar outras atividades correlatas por determinação do Secretário.



20
f



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

<p>1</p>	<p>Diretor do Departamento de Inteligência e Governo Digital</p>	<p>Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior</p>	<p>Conforme Art. 61, inciso III, da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores</p>	<p>Coordenar, monitorar, propor e implementar planos, programas, políticas e projetos para o uso de tecnologia de dados municipais por meio de ferramentas de <i>Big Data</i> e Inteligência Artificial a partir das plataformas e sistemas de informações disponíveis; propor e desenvolver projetos com as diversas unidades da Administração Municipal para análise e gerenciamento de dados no desenvolvimento de políticas públicas; definir a abordagem estratégica para o gerenciamento de dados, manipulação e transformação de dados por meio de ETLs, <i>pipelines</i>, <i>streamings</i>, <i>realtime</i> ou não, implementação de sistemas distribuídos e escalonáveis dedicados ao processamento de <i>Big Data</i>; coordenar a correção de eventuais problemas e análise de desempenho ao longo do <i>pipeline</i> de dados, colaboração com as áreas de tecnologia para o mapeamento de campos de dados para hipóteses, organização e preparação de dados para uso em modelos analíticos avançados, planejamento de contratações e fiscalização de ações das diversas áreas da Administração, seguindo os preceitos baseando-se nas diretrizes tecnológicas, políticas e métodos adotados pelo Município; executar outras atividades correlatas por determinação do Subsecretário.</p>
----------	--	---	--	--



27
f



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

1	Diretor do Departamento de Projetos Especiais	Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior	Conforme Art. 61, inciso III, da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores	Coordenar, monitorar, propor e implementar planos, programas, políticas e projetos de natureza especial, para implementação de ações estratégicas de governo, assim considerados pela complexidade e especialidade, a partir da determinação do Secretário; conduzir em conjunto com a Subsecretaria de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, procedimentos licitatórios de maior complexidade e especialidade, inclusive obras e serviços de engenharia; propor e desenvolver planos de ação, controle e monitoramento para implementação dos projetos; coordenar a correção de eventuais problemas e análise de desempenho ao longo da implementação das ações, com os demais órgãos da Administração Municipal envolvidos; executar outras atividades correlatas por determinação do Secretário.
8	Assessor I	Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior	50% (cinquenta por cento) do subsídio do Secretário Municipal conforme fixado no Art. 61, inciso I da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com a redação dada pela Lei nº 4.731 de 18/02/09	Assessorar a Secretaria na análise de processos e contratos, na tomada de decisões e na elaboração de políticas públicas, planos e programas, bem como no seu controle e na indicação dos ajustes necessários, dentro de sua área de competência.

Cargos Transformados:

Nomenclatura Anterior	Nova Nomenclatura	Remuneração	Atribuições
Chefe de Divisão Tecnologia da Informação	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	Conforme Art. 61, inciso III, da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores	Conforme previsto na Lei nº 4.355 de 14/12/05, transformada pela Lei nº 4.727 de 16/12/08
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	Diretor do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos	Conforme Art. 61, inciso III, da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores	Conforme previsto na Lei nº 3.264 de 15/12/92, na lei nº 4.001 de 18/10/01, transformada pela Lei nº 4.727 de 16/12/08, transformada pela Lei nº 5.365 de 19/11/15 e Lei nº 5.545 de 16/08/17

Avenida Fernando Simonson, 566

Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Anexo III

Tabela de Cargos e Empregos Públicos da Secretaria Municipal de Planejamento

Cargos em Comissão Criados:

Qtd	Cargo/Função	Forma de Provimento e Requisito	Remuneração	Atribuições
1	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior	Conforme Art. 61, inciso III da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores	Coordenar, monitorar, propor e implementar planos, programas, políticas e projetos de desenvolvimento governamental e institucional; promover ações de planejamento, gestão e controle com o objetivo de aprimorar indicadores de efetividade e eficácia das ações de governo; conduzir verificação, pesquisas e análises de viabilidade de ações governamentais; coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; acompanhar a execução e implementação de planos, programas, políticas e projetos; Coordenar a implementação de programas aprovados pelo Prefeito; fomentar, propor, viabilizar e coordenar programas específicos de parcerias público-privadas; desenvolver, propor e operacionalizar a política de organização da Prefeitura; assegurar o desenvolvimento da estrutura organizacional e a sua divulgação; coordenar as ações voltadas à obtenção dos dados e informações necessárias, nos prazos fixados; elaborar relatórios de estratégia de governança e eficiência pública, propondo ações para melhoria dos indicadores de eficiência, monitorar o cumprimento das orientações e recomendações de órgãos de controle, para aprimoramento das políticas públicas municipais e indicadores de eficiência; executar outras atividades correlatas por determinação do Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

29

1	Assessor I - Nível Superior	Livre nomeação do Prefeito com escolaridade mínima de nível superior	50% (cinquenta por cento) do subsídio do Secretário Municipal conforme fixado no Art. 61, inciso I da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com a redação dada pela Lei nº 4.731 de 18/02/09	Assessorar a Secretaria, na análise de processos e contratos, na tomada de decisões, na elaboração de políticas públicas e na elaboração de planos e programas, bem como no seu controle e na indicação dos ajustes necessários, dentro de sua área de competência.
---	--------------------------------	--	--	---

Cargos Transformados:

Nomenclatura Anterior	Nova Nomenclatura	Remuneração	Atribuições
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	Secretário Municipal de Planejamento	Conforme Art. 61, inciso I da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores	Desenvolver, propor e operacionalizar a política de recursos humanos da Prefeitura; coordenar as atividades destinadas à elaboração e realização de concursos públicos para contratação de pessoal; adotar as providências necessárias para nomeação, posse e exoneração dos servidores da Administração Direta do Município; desenvolver e operacionalizar a implantação de programas de integração dos novos servidores; responder pela manutenção dos registros legais e administrativos dos funcionários públicos e demais servidores da Administração Municipal; desenvolver e coordenar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal; supervisionar as atividades de operacionalização da folha de pagamento e demais encargos relacionados, assim como os benefícios concedidos aos servidores; despachar requerimentos de servidores e demais solicitações, adotar as providências necessárias para instauração de sindicâncias e processos administrativos, sempre que comprovar ou

Avenida Fernando Simonisen, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



24
f



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

			<p>chegar ao seu conhecimento notícia de irregularidades ou ilícitos administrativos que envolvam a Prefeitura, suas secretarias e servidores; desenvolver e manter programa de gestão de pessoas; gerir Plano de Carreira dos servidores municipais; elaborar relatórios de estratégia de governança e eficiência pública, propondo ações para melhoria dos indicadores de eficiência; monitorar o cumprimento das orientações e recomendações de órgãos de controle, para aprimoramento das políticas públicas municipais e indicadores de eficiência; supervisionar as atividades do Departamento de Serviços ao Cidadão - Atende Fácil, com o suporte das demais Secretarias envolvidas; manter o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; coordenar, controlar e dar publicidade oficial aos atos governamentais; orientar seus subordinados na execução de suas atividades; executar outras atividades correlatas por determinação do Prefeito.</p>
<p>Diretor de Departamento Atende Fácil</p>	<p>Diretor de Departamento de Serviços ao Cidadão - Atende Fácil</p>	<p>Conforme Art. 61, inciso III da Lei nº 4.727 de 16/12/08, com alterações posteriores</p>	<p>Conforme previsto na Lei nº 4.351 de 14/12/05 transf. p/ Lei nº 4.727 de 16/12/08</p>





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Anexo IV

Vinculação de Cargos Comissionados Existentes na Estrutura Administrativa (¹)

Cargo	Lei de Regência	Vinculação de Origem	Nova Vinculação
Assessor I	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor II	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor II	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor II	4.351 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor II	4.351 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor II	4.351 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor II	3.264 de 15/12/92 alt. 3.268 de 21/12/92 - 4.001 de 18/10/01	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor II	3.264 de 15/12/92 alt. 3.268 de 21/12/92 - 4.001 de 18/10/01	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor II	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital

¹ Os cargos mencionados na presente tabela já constam da estrutura da Administração Direta, conforme leis municipais mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

Assessor II	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor II	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor II	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor Técnico do Deptº de Controle Urbano	4.831 de 10/12/09, transf. p/Lei nº 5.143 de 20/09/13	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor de Recursos Humanos	3.500 de 10/01/97	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Chefe de Setor Suprimentos	3.604 de 05/12/97 art. 4º transf. p/Lei nº 4.727 de 16/12/08	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor III	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor III	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor III	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor III	5.365 DE 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor III	4.351 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor III	4.351 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor III	4.351 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento

Avenida Fernando Simonson, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Assessor III	4.351 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor III	4.351 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assistente Técnico do Deptº de Controle Urbano	4.831 de 10/12/09, transf. p/Lei nº 5.143 de 20/09/13	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Coordenador de Área	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Coordenador de Área	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Coordenador de Área	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Coordenador de Área	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Coordenador de Área	4.355 de 14/12/05	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital
Assessor IV	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor IV	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor V	5.365 de 19/11/15	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

30

PROC. Nº 0395/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES QUE ESPECIFICA, A CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 002, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, tendo por finalidade a reorganização da estrutura administrativa das unidades que especifica, a criação e transformação de cargos públicos dos quadros do poder executivo, e dá outras providências.

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta **COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos. (cfr. arts. 38 e §§ c/c art. 43 § 2º do Regimento Interno).

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *“Cumprе esclarecer que a reorganização da estrutura organizacional é um elemento estratégico para a reconstrução de um Município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo, assim, para a melhoria dos serviços prestados à população.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 0395/2023

Continuando: *“A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão enfrenta dificuldades significativas no gerenciamento de tantos departamentos concentrados sob seus cuidados e, por esse motivo, através de longos estudos, a área técnica houve por bem sugerir a reorganização estrutural, desmembrando a referida Secretaria em 2 (duas) unidades, criando novos departamentos e atribuições de maneira mais justa, flexível e meritória, e dessa forma, otimizando a gestão das atividades disponíveis de modo que possam ser customizadas com mais eficiência.”*

E mais: *“Além disso, propõe-se que o Poder Executivo Municipal tenha mais flexibilidade para ajustar os quantitativos e a distribuição dos cargos, o que permitirá a racionalização e adaptação necessária às estruturas organizacionais previstas neste Projeto de Lei, adequando-se à nova Lei de Licitações (Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021), bem como à possibilidade de interação com as tecnologias de informação, tais como inteligência artificial e “big data”.*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

38

PROC. Nº 0395/2023

Concluída esta análise e tratando-se de matéria de natureza legislativa, inexistem óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

São Caetano do Sul, 27 de Janeiro de 2023.

Presidente

Relator

Membro:

Aprovado na reunião extraordinária de 27.01.23



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

36
f

PROC. Nº 0395/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES QUE ESPECIFICA, A CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 002, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, tendo por finalidade a reorganização da estrutura administrativa das unidades que especifica, a criação e transformação de cargos públicos dos quadros do poder executivo, e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão Provisória de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO **PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para ser examinada nos aspectos de caráter financeiro e orçamentário (cfr. art. 39 e §§ c/c art. 43 § 2º do Regimento Interno).

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

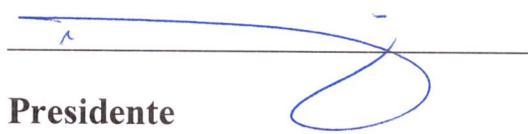
ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

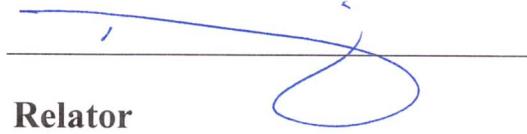
35

PROC. N° 0395/2023

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 27 de Janeiro de 2023.


Presidente


Relator

Membro:

Aprovado na reunião extraordinária de 27.01.23